

Experiência profissional específica na área de alimentação escolar	3.Documento original ou cópia autenticada de declaração da instituição ou empresa em que trabalhou, em que sejam mencionadas as atividades específicas desenvolvidas pelo(a) candidato(a) e o período de tempo em que o candidato tenha trabalhado exercendo as respectivas atividades. 4.Carteira de trabalho, referente às anotações de contratos de trabalho, em cópia autenticada ou, em se tratando de exercício de cargo ou função pública, declaração do órgão ou instituição pública quanto ao tempo de efetivo exercício, indicando-se o data de início e de fim.	5 (cinco) pontos por cada período de 6 (seis) meses, até o limite de 5 (cinco) anos, totalizando 50 (cinquenta) pontos.	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano, bem como não será considerada a sobreposição de tempo.
--	---	---	--

Participação em cursos de capacitação	5.Cópia autenticada de Certificado ou Declaração de cursos de capacitação na área de nutrição, expedidos a partir do ano de 2005.	1 (um) ponto para cursos com carga horária de até 8 horas; 2 (dois) pontos para cursos com carga horária maior que 8 horas e menor que 20 horas; 3 (três) pontos para cursos com carga horária igual ou maior que 20 horas; totalizando o limite máximo de 20 (vinte) pontos.	Caráter classificatório.
---------------------------------------	---	---	--------------------------

6.3 Ao candidato que não pontuar nos quesitos referentes à experiência profissional ou participação em cursos de capacitação, será permitida a continuidade de participação no processo seletivo simplificado, desde que atendidos os requisitos de habilitação legal.  
6.4 Serão pontuadas a experiência profissional e a participação em cursos de capacitação, desde que comprovados pelo candidato mediante o envio dos documentos.  
6.5 O resultado de classificação na primeira etapa do processo seletivo simplificado será divulgado no site deste processo (endereço projetos.educacao.mg.gov.br/processo/nutricionistas), bem como no diário oficial do Estado de Minas Gerais, cabendo aos candidatos acompanhar as informações.

6.6 Da segunda etapa: entrevista  
6.6.1 Será convocado para a segunda etapa o número de candidatos correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas, observada a ordem decrescente de pontuação na primeira etapa.  
6.6.2 Não comparecendo nenhum dos candidatos convocados, poderá ser convocado o número de candidatos correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas, na sequência de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação na primeira etapa.  
6.6.3 Todas as entrevistas serão realizadas no Órgão Central da Secretaria de Estado de Educação, na Cidade Administrativa de Minas Gerais, no Edifício Minas, situado na Rod. Prof. Américo Gianetti, 4143, Serra Verde, em Belo Horizonte-MG.  
6.6.4 Na segunda etapa, constituída de entrevista pessoal, de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos serão avaliados conforme os seguintes critérios e pontuação:

Critério	Pontuação	Observações
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	15	Será avaliada a capacidade do candidato de apresentar informações técnicas consistentes e corretas e de demonstrar aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação. Caráter eliminatório e classificatório.
Capacidade de trabalho em equipe	5	Será avaliada a capacidade do candidato de discorrer sobre pontos que demonstrem atuação colaborativa, saber ouvir, empatia, concessão, decisão, respeito e/ou resultados. Caráter eliminatório e classificatório.
Comportamento proativo	5	Será avaliada a capacidade do candidato de discorrer sobre pontos que revelem atuação tempestiva ou antecipada a determinadas situações. Caráter eliminatório e classificatório.
Habilidade de comunicação	5	Será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos de forma objetiva, coesa e completa, permitindo a compreensão de seu interlocutor, incluindo-se a observância da língua culta portuguesa. Caráter eliminatório e classificatório.

6.6.5 Para ser considerado classificado nesta etapa, o candidato deverá obter pontuação diferente de zero em todos os critérios estabelecidos no item 6.6.4.  
6.6.6 A realização da entrevista, análise e seleção nesta etapa será realizada por três membros da comissão designada por meio de Portaria pela Secretária de Estado de Educação para este Processo Seletivo Simplificado.  
6.6.7 O resultado da segunda etapa atribuído ao candidato resultará da média das notas atribuídas pelos avaliadores na entrevista.  
6.6.8 O resultado de classificação na segunda etapa do processo seletivo simplificado será divulgado no site deste processo (endereço projetos.educacao.mg.gov.br/processo/nutricionistas), bem como no diário oficial do Estado de Minas Gerais, cabendo aos candidatos acompanhar as informações.  
6.6.9 No decorrer do prazo de validade deste processo seletivo simplificado, poderão ser convocados para realização de entrevista, observando-se a ordem de classificação, número de candidatos, a critério da conveniência e da oportunidade da Secretaria de Estado de Educação, no caso de haver necessidade de preenchimento de novas vagas.  
7. Dos critérios de classificação e de desempate  
7.1 Para fins de classificação na primeira etapa, em caso de igualdade de nota entre candidatos, serão adotados os seguintes critérios, na seguinte ordem preferencial:  
a) maior nota obtida no critério experiência profissional específica na área de alimentação escolar;  
b) maior nota obtida no critério participação em cursos de capacitação;  
c) maior idade;  
d) maior tempo de conclusão do curso de graduação.  
7.2 Para fins de classificação final, em caso de igualdade de nota final, serão adotados os seguintes critérios, na seguinte ordem preferencial:  
a) maior nota na primeira etapa;  
b) maior nota obtida no critério experiência profissional específica na área de alimentação escolar;  
c) maior idade;  
d) maior tempo de conclusão do curso de graduação.  
8. Dos resultados  
8.1 Haverá publicação de resultado dos classificados por etapa, que será divulgado no site deste processo (endereço: projetos.educacao.mg.gov.br/processo/nutricionistas), e no diário oficial do Estado de Minas Gerais, cabendo aos candidatos acompanhar as informações, sendo:  
a) Resultado da primeira etapa  
b) Resultado da segunda etapa  
c) Resultado final  
8.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.  
8.3 A nota de classificação final, correspondente ao resultado final, será o somatório das notas obtidas nas duas etapas do processo seletivo.  
8.4 A Secretaria de Estado de Educação se reserva o direito de publicar os resultados previstos nas alíneas "b" e "c" em um mesmo dia ou em dias distintos.  
9. Dos recursos  
9.1 Caberá recurso contra o resultado obtido em qualquer das etapas ou do resultado final do processo seletivo público simplificado, devendo-se observar os requisitos de prazo, forma e fundamentação.  
9.2 Quanto ao prazo, o período de interposição de recurso é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado no Diário Oficial de Minas Gerais.  
9.3 Quanto à forma, o requerimento de recurso deverá ser enviado via SEDEX, devendo estar contido em um envelope do tipo oficial, lacrado, contendo externamente a identificação do remetente e constando no campo do destinatário os seguintes dados:  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTAS**  
**RECURSO REFERENTE À \_\_\_\_\_ (1ª ou 2ª ETAPA OU RESULTADO FINAL)**  
**INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ VAGA (LOCALIDADE):**  
Cidade Administrativa - SEE/MG - Diretoria de Suprimento Escolar  
Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4143, Prédio Minas, 10º andar,  
Estação nº M10.0135, Bairro Serra Verde  
CEP: 31630-900 Belo Horizonte/MG

9.4 Para fins de se verificar se o recurso foi interposto no prazo determinado no item 9.2 deste edital, será adotado o critério de data da postagem.  
9.5 Quanto à fundamentação, o(s) motivo(s) do recurso deverão ser explicitados claramente, contendo os fundamentos pelos quais se discorda do resultado.  
9.6 Não serão aceitos documentos entregues pessoalmente, via malotes, moto-entrega, ou qualquer outro meio que não o expressamente especificado no item 9.3.  
9.7 O candidato deve guardar o comprovante do envio da documentação via SEDEX para fins de comprovação do envio, caso necessário.  
9.8 Não serão julgados quanto ao mérito os recursos que não forem interpostos observando-se os requisitos de prazo, forma e fundamentação, conforme dispostos neste edital.  
9.9 Os recursos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão analisados e julgados pela Comissão de Recursos que será designada especialmente para este processo por meio de Portaria expedida pela Secretária de Estado de Educação de Minas Gerais.  
9.10 A Comissão de Recursos será soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem pedidos de reconsideração.  
9.11 A Comissão de Recursos será composta por servidores da Secretaria de Estado de Educação, distintos dos membros integrantes da Comissão de Avaliação de Currículos e da Comissão de Entrevista e Avaliação.  
9.12 As decisões dos recursos estarão disponíveis no site do processo (projetos.educacao.mg.gov.br/processo/nutricionistas), no prazo de até 10 (dez) dias úteis após recebido o recurso.  
10. Da contratação  
10.1 As contratações a serem celebradas com base no presente processo seletivo simplificado obedecerão às disposições constantes na Lei Estadual nº 18.185/2009, bem como no Decreto Estadual nº 45.155/2009.  
10.2 Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato aprovado poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.  
10.3 A vigência do contrato não excederá o prazo previsto no inciso III do art. 4º da Lei Estadual nº 18.185/2009, admitida a prorrogação por prazo de até um ano, nos termos do inciso III do § 1º do mesmo artigo.  
10.4 Caso as vagas sejam providas por servidores concursados antes do término do prazo contratual previsto, a Administração Pública poderá rescindir o contrato.  
10.5 Os contratos administrativos temporários poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por ato unilateral da contratante, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao contratado, salvo pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional.  
10.6 Os candidatos aprovados selecionados para celebração do contrato temporário terão, a partir da convocação, 5 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, sob pena de não contratação. Após o decurso de tal prazo, o silêncio do candidato implicará desistência, sendo o próximo candidato, na ordem de classificação, convocado para preencher a vaga.  
10.7 A assinatura do contrato será realizada no endereço do local em que funciona a Superintendência Regional de Ensino ou Unidade Central, conforme opção de localidade para a qual o candidato concorreu, no prazo indicado na publicação do ato de convocação no site deste processo seletivo (projetos.educacao.mg.gov.br/processo/nutricionistas).  
10.8 O candidato deverá comparecer ao local de que trata o item 10.7 munido dos seguintes documentos:  
I. Original e cópia de:  
I. carteira de identidade;  
II. cadastro nacional de pessoa física - CPF  
III. título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;  
IV. comprovante de quitação das obrigações militares (no caso de candidatos do sexo masculino);  
V. comprovante de escolaridade (diploma, certificado ou documento comprobatório equivalente);  
VI. registro profissional junto ao Conselho da categoria: Conselho Regional de Nutrição: CRN  
VII. comprovante de residência;  
VIII. número de registro no PIS/PASEP;  
IX. certidão de nascimento ou de casamento;  
X. certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;  
XI. uma foto 3x4 recente.  
10.8.2. Atestado pré-admissional: estar apto ao exercício das funções, mediante apresentação de atestado de aptidão física e mental, às expensas do candidato, conforme art. 5º, inciso V, do Decreto Estadual nº 45.155/2008, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.  
10.9 No ato da contratação, o candidato deverá firmar Termo de Compromisso, obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações de que vier a ter conhecimento, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, em caso de violação do sigilo devido, devendo assinar igualmente:  
I. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para firmar contrato com a Administração Pública Estadual, em obediência às vedações quanto ao acúmulo de cargos e funções públicas;  
II. Declaração de inexistência de vínculo com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, por contrato temporário nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;  
III. Declaração de acúmulo de cargos e funções, se for o caso;  
IV. Declaração de conhecimento do Código de Ética.  
11. Das disposições finais  
11.1 As informações, convocações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado serão disponibilizadas no site deste processo (projetos.educacao.mg.gov.br/processo/nutricionistas).  
11.2 A aprovação nesta seleção constitui requisito para a contratação, gerando expectativa e não direito de contratação, em observância à oportunidade e à conveniência das necessidades da Administração Pública.  
11.3 Na convocação para a contratação, será observada a ordem de classificação dos candidatos obtida no Resultado Final.  
11.4 Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativos às notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as publicações oficiais.  
11.5 O candidato que prestar declaração ou documento falsos responderá pelas irregularidades nas esferas cabíveis, penal, civil e administrativa.  
11.6 A Secretaria de Estado de Educação não é responsável por eventuais despesas com viagens, hospedagens e alimentação dos candidatos em quaisquer fases desta seleção, mesmo quando alteradas datas previstas, ou reprogramação de qualquer fase, inclusive entrevista.  
11.7 Eventuais casos omissos ou situações não previstas neste edital serão solucionados com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, pela Lei nº 18.185/2009, pelo Decreto nº 45.155/2009 e pelas demais normas aplicáveis ao caso.  
Belo Horizonte, 17 de fevereiro 2016.  
MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS

Unidade	Endereço	Número de vagas
Órgão Central	Cidade Administrativa de Minas Gerais - CAMG	6
S.R.E. Metropolitana A	Rua Congonhas, 675 - Sto Antonio-Belo Horizonte	1
S.R.E. Metropolitana B	Av. Augusto de Lima, nº 1520- Barro Preto- Belo Horizonte	1
S.R.E. Metropolitana C	Av. Antônio Abrahão Carmem, 794, Bloco 2, Bairro São José - Pampulha- Belo Horizonte	1
Almenara	Praça Benedito Valadares, 97- Centro- Almenara	1
Araçuaí	R. Dom Serafim, 434 - Centro- Araçuaí	1
Barbacena	Av. Getúlio Vargas, 52 - Centro- Barbacena	1
Campo Belo	R Prof Toalba Evangelista Costa, s/nº- Campo Belo	1
Carangola	Rua Marechal Deodoro, 250- Carangola	1
Caratinga	Av. Catarina Cimini, 100 - Centro- Caratinga	1
Caxambu	Av. Camilo Soares, 68 - Centro- Caxambu	1
Conselheiro Lafaiete	Rua Nelvin Jones, 515 - Campo Alegre- Conselheiro Lafaiete	1
Coronel Fabriciano	Rua Rubi, 63 - Bom Jesus- Coronel Fabriciano	1
Curvelo	Rua Raimundo Marques, 71 - Centro- Curvelo	1
Diamantina	Praça das Missões, 45 - Largo Dom João- Diamantina	1
Divinópolis	Rua Goiás, 1703 - Bairro Santo Antônio- Divinópolis	1
Governador Valadares	R. Peçanha, 662 - Galeria Wilson Vaz - 4 andar- Governador Valadares	1
Guanhães	Av. Milton Campos, 2323 - Centro- Guanhães	1
Itajubá	R. Tabeião Thiago C. Santiago, 364 -BPS- Itajubá	1
Ituiutaba	Av. Cinco, 384 - Centro- Ituiutaba	1
Janaúba	Rua João XXIII, 142 - Centro- Janaúba	1
Januária	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 130 - Centro- Januária	1
Juiz de Fora	Rua Espírito Santo, 1115 - 26º, 27º e 28º andares- Juiz de Fora	1
Leopoldina	Av. Getúlio Vargas, 261 - Centro- Leopoldina	1
Manhuaçu	Rua Amaral Franco, 221 - 3º andar- Manhuaçu	1
Monte Carmelo	Av. Dona Clara, 647 - Caixa Postal 128- Monte Carmelo	1
Montes Claros	Av. Mestre Fininha, 1642 - Jardim São Luiz- Montes Claros	1
Muriá	Rua Getúlio Vargas, 62 - Centro- Muriá	1
Nova Era	R. Carlos Augusto Felipe, 71 - Serra- Nova Era	1
Ouro Preto	Rua Conde Bobadela, 170 - Centro- Ouro Preto	1
Pará de Minas	Av. Pres. Vargas, 1231 - Vila Raquel- Pará de Minas	1
Paracatu	Rua Guarani, 165 - Centro- Paracatu	1
Passos	Rua Olegário Maciel, 439- Passos	1
Patos de Minas	Rua Barão do Rio Branco, 1811 - Centro- Patos de Minas	1
Patrocínio	Praça Honorato Borges, 755 - Centro- Patrocínio	1
Pirapora	Rua Argemiro Peixoto, 72 A - Centro- Pirapora	1
Poços de Caldas	Rua Marechal Deodoro, 168 - Centro- Poços de Caldas	1
Ponte Nova	Avenida Hum, 85 - São Geraldo- Ponte Nova	1
Pouso Alegre	Rua Comendador José Garcia, 314 - Centro- Pouso Alegre	1
São João Del Rei	Rua Luiz Baccarini, 116 - Centro- São João Del Rei	1
São Sebastião do Paraíso	Rua Dr. Placido Brigão, 961- Centro- São Sebastião do Paraíso	1
Sete lagoas	José Duarte de Paiva, 615 - Bairro Sta Luzia- Sete Lagoas	1
Teófilo Otoni	Travessa São José, 75 - Centro- Teófilo Otoni	1
Ubá	Pça Guido Marliere, 30 - 6º andar - Centro- Ubá	1
Uberaba	Av. Gabriela Castro Cunha, 430 - Cx postal 255- Uberaba	1
Uberlândia	Av. Com. Alexandrino Garcia, 2689 - B. Minas Gerais- Uberlândia	1
Unai	R. Nossa Sra. do Carmo, nº 362, Centro- Unai	1
Varginha	Av. Rio Branco, 422- Centro- Varginha	1

Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais  
Anexo I  
VAGAS E LOCAL DE TRABALHO  
1. Os endereços das sedes da unidade central e das unidades regionais abaixo indicados correspondem ao atual endereço onde funcionam o Órgão Central e as Superintendências Regionais de Ensino. Caso haja eventual mudança de endereço, dentro da mesma cidade, a critério da Administração, ficará o contratado obrigado a prestar seus serviços no novo endereço.

Unidade	Endereço	Número de vagas
Órgão Central	Cidade Administrativa de Minas Gerais - CAMG	6
S.R.E. Metropolitana A	Rua Congonhas, 675 - Sto Antonio-Belo Horizonte	1
S.R.E. Metropolitana B	Av. Augusto de Lima, nº 1520- Barro Preto- Belo Horizonte	1
S.R.E. Metropolitana C	Av. Antônio Abrahão Carmem, 794, Bloco 2, Bairro São José - Pampulha- Belo Horizonte	1
Almenara	Praça Benedito Valadares, 97- Centro- Almenara	1
Araçuaí	R. Dom Serafim, 434 - Centro- Araçuaí	1
Barbacena	Av. Getúlio Vargas, 52 - Centro- Barbacena	1
Campo Belo	R Prof Toalba Evangelista Costa, s/nº- Campo Belo	1
Carangola	Rua Marechal Deodoro, 250- Carangola	1
Caratinga	Av. Catarina Cimini, 100 - Centro- Caratinga	1
Caxambu	Av. Camilo Soares, 68 - Centro- Caxambu	1
Conselheiro Lafaiete	Rua Nelvin Jones, 515 - Campo Alegre- Conselheiro Lafaiete	1
Coronel Fabriciano	Rua Rubi, 63 - Bom Jesus- Coronel Fabriciano	1
Curvelo	Rua Raimundo Marques, 71 - Centro- Curvelo	1
Diamantina	Praça das Missões, 45 - Largo Dom João- Diamantina	1
Divinópolis	Rua Goiás, 1703 - Bairro Santo Antônio- Divinópolis	1
Governador Valadares	R. Peçanha, 662 - Galeria Wilson Vaz - 4 andar- Governador Valadares	1
Guanhães	Av. Milton Campos, 2323 - Centro- Guanhães	1
Itajubá	R. Tabeião Thiago C. Santiago, 364 -BPS- Itajubá	1
Ituiutaba	Av. Cinco, 384 - Centro- Ituiutaba	1
Janaúba	Rua João XXIII, 142 - Centro- Janaúba	1
Januária	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 130 - Centro- Januária	1
Juiz de Fora	Rua Espírito Santo, 1115 - 26º, 27º e 28º andares- Juiz de Fora	1
Leopoldina	Av. Getúlio Vargas, 261 - Centro- Leopoldina	1
Manhuaçu	Rua Amaral Franco, 221 - 3º andar- Manhuaçu	1
Monte Carmelo	Av. Dona Clara, 647 - Caixa Postal 128- Monte Carmelo	1
Montes Claros	Av. Mestre Fininha, 1642 - Jardim São Luiz- Montes Claros	1
Muriá	Rua Getúlio Vargas, 62 - Centro- Muriá	1
Nova Era	R. Carlos Augusto Felipe, 71 - Serra- Nova Era	1
Ouro Preto	Rua Conde Bobadela, 170 - Centro- Ouro Preto	1
Pará de Minas	Av. Pres. Vargas, 1231 - Vila Raquel- Pará de Minas	1
Paracatu	Rua Guarani, 165 - Centro- Paracatu	1
Passos	Rua Olegário Maciel, 439- Passos	1
Patos de Minas	Rua Barão do Rio Branco, 1811 - Centro- Patos de Minas	1
Patrocínio	Praça Honorato Borges, 755 - Centro- Patrocínio	1
Pirapora	Rua Argemiro Peixoto, 72 A - Centro- Pirapora	1
Poços de Caldas	Rua Marechal Deodoro, 168 - Centro- Poços de Caldas	1
Ponte Nova	Avenida Hum, 85 - São Geraldo- Ponte Nova	1
Pouso Alegre	Rua Comendador José Garcia, 314 - Centro- Pouso Alegre	1
São João Del Rei	Rua Luiz Baccarini, 116 - Centro- São João Del Rei	1
São Sebastião do Paraíso	Rua Dr. Placido Brigão, 961- Centro- São Sebastião do Paraíso	1
Sete lagoas	José Duarte de Paiva, 615 - Bairro Sta Luzia- Sete Lagoas	1
Teófilo Otoni	Travessa São José, 75 - Centro- Teófilo Otoni	1
Ubá	Pça Guido Marliere, 30 - 6º andar - Centro- Ubá	1
Uberaba	Av. Gabriela Castro Cunha, 430 - Cx postal 255- Uberaba	1
Uberlândia	Av. Com. Alexandrino Garcia, 2689 - B. Minas Gerais- Uberlândia	1
Unai	R. Nossa Sra. do Carmo, nº 362, Centro- Unai	1
Varginha	Av. Rio Branco, 422- Centro- Varginha	1

Anexo II  
Eu, \_\_\_\_\_ (NOME), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado de Educação regido pelo Edital \_\_\_\_\_, não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura; não ser aposentado(a) por invalidez; não ter sofrido limitação de funções; não ter vínculo, nem mesmo por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações e que cumpre as condições dispostas no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal de 1988 que veda o acúmulo de cargos públicos, observadas as exceções dispostas nas alíneas "a", "b" e "c" desse inciso; não estar sendo novamente contratado(a) com fundamento na Lei Estadual nº 18.185/09, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de contrato anterior, salvo na hipótese de assistência a situações de calamidade pública e de emergência, mediante prévia autorização e com amparo de dotação orçamentária específica, nos termos do art. 5º da Lei Estadual nº 18.185/09.  
Local e data.  
\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA)  
\_\_\_\_\_  
(NOME DO CANDIDATO)  
secretaria de estado de educação  
atos da senhora secretária  
17 796887 - 1  
ATO Nº 354/2016  
Concedendo, nos termos da Res. SEE Nº 2.388, de 21/08/2013, e Res. SEE Nº 2.776, de 8/6/2015, autorização de afastamento do servidor à servidora PERLA VILMA BARBOSA LIMA, MASP 984390-5, para

freqüentar o curso de Mestrado Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública, ministrado pela Universidade Federal de Juiz de Fora, em Juiz de Fora/MG, no período de 11/1/2016 a 29/1/2016, para regularizar situação funcional. – UNIDADE CENTRAL.  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 15 de fevereiro de 2016.

ATO Nº 355/2016  
Concedendo, nos termos dos art. 90, V, 91 e 92 da Lei nº 7109, de 13/10/77, e Res. SEE nº 2388, de 21/08/2013, autorização de afastamento do serviço à servidora Karina Rodrigues da Costa, MASP 1152140-8, PEBIIC/admissão 1, Língua Portuguesa, E.E. "Coronel Aristides Batista" em Ibiá, para frequentar o curso de Mestrado Profissional em Letras (ProLetras), ministrado pela Universidade Estadual de Montes Claros, em Montes Claros/MG, no período de 29/02/2016 a 31/12/2016 – SRE Pirapora.  
ATO Nº 356/2016  
Concedendo, nos termos dos art. 90, V, 91 e 92 da Lei nº 7109, de 13/10/77, art. 76, 77 da Lei nº 869, de 05/07/52, e Res. SEE nº 2388, de 21/08/2013, autorização de afastamento do serviço ao servidor Anderson José de Paula, MASP 1161157-1, PEBIIC/admissão 1, Língua Portuguesa, E.E. "Nossa Senhora de Lourdes" em Iturama, para frequentar o curso de Mestrado Profissional em Letras (ProLetras), ministrado pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em Três Lagoas/MS, no período de 12/02/2016 a 31/12/2016 – SRE Uberaba.

ATO Nº 357/2016  
Concedendo, nos termos dos art. 90, V, 91 e 92 da Lei nº 7109, de 13/10/77, Res. SEE nº 2.388/2013, de 21/08/2013, autorização de afastamento do serviço à servidora Elaine Cristina Silva Venturoso, MASP 1181054-6, PEBIIC/Língua Portuguesa-admissão 1, EE "Carmelita Carvalho Garcia", em Uberaba, para dar continuidade ao Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional - PROFLETRAS, ministrado pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro, Uberaba/MG, no período de 03/03/2016 a 18/12/2016 – SRE Uberaba.

ATO Nº 358/2016  
Concedendo, nos termos dos art. 90, V, 91 e 92 da Lei nº 7109, de 13/10/77, Res. SEE nº 2.388/2013, de 21/08/2013, autorização de afastamento do serviço ao servidor Cassio Silva Castanheira, MASP 389171-0, cargo PEBIIP/História-admissão 1, EE "Benjamin Guimarães", em Bom Sucesso, para dar continuidade ao Doutorado em Ciências da Linguagem, ministrado pela Universidade do Vale do Sapucaí, em Pouso Alegre/MG, no período de 03/03/2016 a 31/12/2016 – SRE São João del Rei.

ATO Nº 359/2016  
Concedendo, nos termos dos art. 90, V, 91 e 92 da Lei nº 7109, de 13/10/77, e Res. SEE nº 2388, de 21/08/2013, autorização de afastamento do serviço à servidora Simone Dornelas de Carvalho, MASP 645456-5, PEBIID/admissão 1, Língua Portuguesa, E.E. "Margarida de Melo Prado", em Belo Horizonte, para frequentar curso de Doutorado em Estudos Linguísticos, ministrado pela Universidade Federal de Minas Gerais, em Belo Horizonte/MG, no período de 03/03/2016 a 31/12/2016 – SRE Metropolitana C.

ATO Nº 360/2016  
Concedendo, nos termos dos art. 90, V, 91 e 92 da Lei nº 7109, de 13/10/77, e Res. SEE nº 2388, de 21/08/2013, autorização de afastamento do serviço à servidora Cleane Magalhães Cunha Duarte, MASP 663587-4, PEBIAD/admissão 1 e PEBIIC/admissão 2, Língua Portuguesa, E.E. "Eloy Pereira", Montes Claros, para frequentar o curso de Mestrado Profissional em Letras (ProLetras), ministrado pela Universidade Estadual de Montes Claros, em Montes Claros/MG, no período de 29/02/2016 a 23/12/2016 – SRE Montes Claros.

ATO Nº 361/2016  
Concedendo, nos termos dos art. 90, V, 91 e 92 da Lei nº 7109, de 13/10/77, Res. SEE nº 2.388/2013, de 21/08/2013, autorização de afastamento do serviço à servidora Rosana Flávia Mendes, MASP 615389-4, PEBI11/Língua Portuguesa-admissão 1, lotada na EE "São Pio X", em São Gotardo, para frequentar Mestrado Profissional em Sustentabilidade e Tecnologia Ambiental, ministrado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, em Bambuí/MG, no período a contar da publicação até 31/12/2016 – SRE Patos de Minas.

ATO Nº 362/2016  
Concedendo, nos termos dos art. 90, V, 91 e 92 da Lei nº 7109, de 13/10/77, Res. SEE nº 2.388/2013, de 21/08/2013, autorização de afastamento do serviço ao servidor Célio Hely Curry Júnior, MASP 962257-2, PEBIHU/Educação Física-admissão 2, EE "Padre Anacleto Giraldo", em Araxá, para dar continuidade ao Doutorado em Educação, ministrado pela Universidade Federal de Uberlândia, em Uberlândia/MG, no período de 01/03/2016 a 31/12/2016 – SRE Uberaba.

ATO Nº 363/2016  
Concedendo, nos termos dos art. 90, V, 91 e 92 da Lei nº 7109, de 13/10/77, e Deliberação da Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças (CCPGF) nº 01, de 11/03/2014, autorização de afastamento parcial de 50% da carga horária semanal de trabalho à servidora Rogéria Cristina Alves, MASP 1322312-8, ANEIA/Admissão 1, Diretoria de Comunicação e Arquivo, Unidade Central/SEE, Belo Horizonte/MG, para frequentar Doutorado em História, ministrado pela Universidade Federal de Minas Gerais, em Belo Horizonte/MG, no período de 01/03/2016 a 30/12/2016 – Unidade Central/SEE.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 16 de fevereiro de 2016.  
Macaé Maria Evaristo dos Santos  
Secretária de Estado de Educação  
17 796556 - 1

PORTARIA SEE Nº 291, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.  
Instaura a Tomada de Contas Especial nº 005/2016, decorrente de irregularidades na execução do Convênio nº 1098/09, celebrado entre esta Secretaria e o Município de São Francisco.  
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de suas competências atribuídas pelo inciso III do §1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e pela Instrução Normativa nº 003, de 08/03/2013, do Tribunal de Contas do Estado, atendendo ao disposto no inciso I, artigo 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, e no artigo 2º da Instrução Normativa nº 003/2013, do Tribunal de Contas do Estado, e considerando os apontamentos do Relatório das Medidas Administrativas de 28/09/2015, emitido pela Diretoria de Prestação de Contas (DPCO) da Unidade Central.  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica instaurada a Tomada de Contas Especial nº 005/2016, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, estimado em R\$ 465.393,30 (quatrocentos e sessenta e cinco mil trezentos e noventa e três reais e trinta centavos), em face da "prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário" em decorrência das irregularidades na execução do Convênio 1098/2009, destinado à execução do projeto Casa Escola, celebrado entre esta Secretaria e o Município de São Francisco.  
Art. 2º A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário será realizada por membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial designada por meio da Resolução SEE nº 2.770, de 22 de abril de 2015.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, aos 17 de fevereiro de 2016.  
(a) MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS  
Secretária de Estado de Educação  
17 796850